



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

RH

LEI N.º 2.900/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

*"Altera a Lei 2.835 de 13 de outubro de 2014, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §9º ao artigo 11 da Lei 2.835/2014, passando a vigorar a seguinte redação:

§ 9º. Aos veículos de transporte de passageiros (taxis), quando estacionados nos seus respectivos pontos regulamentados e aprovados.

Art. 2º. Fica acrescido o §10 ao artigo 11 da Lei 2.835/2014, passando a vigorar a seguinte redação:

§ 10. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder a isenção do pagamento do preço público referente a utilização de vagas do Estacionamento Rotativo para proprietários e locatários de imóveis residenciais nas vias e logradouros que integram o sistema de estacionamento rotativo da presente Lei, que deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.

  
JOSE DE BARROS NETO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
14 de outubro de 2016.

  
ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,**  
*Secretário Municipal de Administração  
e Finanças, por nomeação na forma da  
Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº **2.900/2016** de 14 de outubro de 2016, que “Altera a Lei 2.835 de 13 de outubro de 2014, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

*Baixo Guandu (ES), 14 de outubro de 2016.*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*